



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 619, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO HOSPITALAR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar, durante o exercício 2021.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	29/01/2021
2ª	26/02/2021
3ª	31/03/2021
4ª	30/04/2021
5ª	31/05/2021
6ª	30/06/2021
7ª	30/07/2021
8ª	31/08/2021
9ª	30/09/2021
10ª	29/10/2021
11ª	30/11/2021
12ª	28/12/2021

Art. 2º Os carnês para recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar serão entregues no endereço de correspondência do contribuinte, sob a



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL